DESENVOLVE
AGÊNCIA DE FOMENTO DE ALAGOAS

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL - AGÊNCIA DE FOMENTO DE ALAGOAS S/A – DESENVOLVE-AL E O MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA.

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA-OPERACIONAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA DE FOMENTO DE ALAGOAS S/A - DESENVOLVE E O MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, OBJETIVANDO IMPLEMENTAR AÇÕES CONJUNTAS PARA O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE ACESSO AS LINHAS DE CRÉDITO DISPONIBILIZADAS PELA DESENVOLVE-AL.

AGÊNCIA DE FOMENTO DE ALAGOAS S/A - DESENVOLVE-AL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.769.660/0001-95, com sede na Rua Deputado José Lajes, 972, Ponta Verde, Maceió/AL, CEP: 57035-190, doravante denominada simplesmente **DESENVOLVE-AL**, neste ato representado na forma do Estatuto Social, por seu Diretor Presidente, **EDUARDO BRASIL BARRETO**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 033.255.854-18, portador da cédula de identidade nº 98001149238 – SSP/AL, e pelo Diretor Administrativo Financeiro, **ANTÔNIO TENÓRIO CAVALCANTE NETO**, brasileiro, inscrito no CPF nº 041.838.444-44, portador da cédula de identidade nº 2000001020263–SSP/AL, ambos residentes e domiciliados em Maceió/AL, juntamente com o **MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 12.842.829/0001-10, sediada na rua Pedro Cavalcante, 156, 1. Andar, Centro, CEP: 57.265-000, Teotônio Vilela/AL, doravante denominada **PREFEITURA**, neste ato representado pelo Prefeito, **PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 955.584.894-72, portador da cédula de identidade nº 1421580 - SSP/AL, residente e domiciliado em Teotônio Vilela/AL, têm entre si, justo e acordado, a celebração do presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA-OPERACIONAL**, mediante as cláusulas e condições a seguir expressas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo, a interação institucional entre os celebrantes com a finalidade de executar ações de fomento com o objetivo de promover o desenvolvimento socioeconômico do município, focando nos empreendedores de micro e pequenos negócios.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO APORTE DE RECURSOS

2.1. Não serão realizados aportes nem repasses de recursos financeiros entre os celebrantes, sendo este termo tão somente de Cooperação Técnica Operacional.

2.2. Havendo posterior necessidade de as partes realizarem dispêndios envolvendo recursos financeiros, deverá ser celebrado instrumento pertinente, com previsão orçamentária e fiscal específica.

DESENVOLVE
AGÊNCIA DE FOMENTO DE ALAGOAS

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência deste termo será de 12 (doze) meses, com início a partir assinatura do termo, podendo ser prorrogado por conveniências das partes celebrantes.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

4.1. É obrigação comum dos celebrantes desenvolverem atividades conjuntas no sentido de se obter sempre os melhores resultados no alcance do objeto deste termo.

4.2. São obrigações da DESENVOLVE-AL:

I – Executar treinamento e capacitação para a equipe indicada pela **PREFEITURA**, responsável pela execução de todos os serviços de relacionamento e conclusão das negociações de acesso as linhas de crédito da **DESENVOLVE-AL**;

II - Sanar, permanentemente, dúvidas e dificuldades da celebrante **PREFEITURA**, enquanto vigorar o presente termo;

III – Realizar o acompanhamento periódico por amostragem, nas operações contratadas;

IV – Disponibilizar material, caso haja oportunidade, para divulgação dos serviços ofertados pela Agência de Fomento, desde que o posicionamento do material visual não cause interferência na composição visual de ambiente e sinalização padronizados pela **PREFEITURA**;

V – Coordenar com a **PREFEITURA**, a comunicação pública sobre o funcionamento, as alterações de procedimento, os novos serviços, as campanhas e as excepcionalidades pertinentes aos serviços disponibilizados na **PREFEITURA**.

4.3. São obrigações da **PREFEITURA**:

I – Disponibilizar espaço físico adequado com telefone e internet, acessível em horário comercial, onde deverão ocorrer as negociações de acesso as linhas de crédito;

II - Disponibilizar servidores comprometidos e capacitados, remunerados e com todos os seus encargos sociais e previdenciários às suas expensas;

III – Receber as propostas e documentações, bem como realizar o cadastro dos interessados nas linhas de crédito da **DESENVOLVE-AL**, através de servidor da **PREFEITURA**;

IV - Responsabilizar-se pela impressão dos boletos de cobrança das operações de créditos contratadas;

V – Acautelar-se da necessidade de manter relação de permanente diálogo com os adquirentes do crédito, sobretudo, no que se refere ao pagamento em dia das parcelas oriundas dos empréstimos/financiamentos, inclusive, em caso de inadimplência em estágio de cobrança administrativa;

VI – Fazer ampla divulgação das linhas de crédito ofertadas pela **DESENVOLVE-AL**;

VII – No ambiente destinado para a operacionalidade do objeto do presente termo, afixar em local visível, a logomarca **DESENVOLVE-AL**;

VIII – Garantir a confidencialidade de todos os dados pessoais obtidos através do atendimento, indicadores de desempenho e informações obtidas por meio deste Termo de Cooperação, nos termos da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

5. CLÁUSULA QUINTA– DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

5.1. O presente termo poderá ser denunciado, por escrito, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias, mediante comunicação formal, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por intermédio de quaisquer de suas cláusulas ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se às partes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-se os benefícios adquiridos no mesmo período.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS ADITIVOS

6.1. O presente termo poderá ser alterado ou prorrogado, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que não desvirtuadas as finalidades para as quais está sendo firmado, formulado no prazo de até 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

7.1. Qualquer dúvida inerente ao presente termo, deverá ser encaminhada ao gestor a ser designado pela **DESENVOLVE/AL**, que adotará as medidas e/ou providências necessárias para a sua solução.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

DESENVOLVE
AGÊNCIA DE FOMENTO DE ALAGOAS

8.1. As partes Celebrantes elegem o foro da Capital de Maceió, com prévia e expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes deste Termo que não possam ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem plenamente de acordo, os Celebrantes firmam o presente termo, na presença das testemunhas abaixo indicadas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se ao fiel cumprimento de suas disposições.

Maceió, 20 de janeiro de 2024.

AGÊNCIA DE FOMENTO DE ALAGOAS S/A - DESENVOLVE-AL

Eduardo Brasil Barreto – Diretor Presidente

AGÊNCIA DE FOMENTO DE ALAGOAS S/A - DESENVOLVE-AL

Antônio Tenório Cavalcante Neto – Diretor Administrativo Financeiro

MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA-AL

Pedro Henrique de Jesus Pereira – Prefeito

TESTEMUNHAS:

_____

Nome: MARIA DE FÁTIMA CORREIA GOMES LOPES
CPF/MF: 864.586.754-00

_____

Nome:
CPF/MF: 420.049.344-68